



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorprofessorcicero@cmcm.pr.gov.br

www.cmcn.pr.gov.br

VEREADOR PROFESSOR CICERO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 250 / 2017

Campo Mourão, 02/02/17 Horas 09:20

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
SALA DAS SESSÕES	
<u>22/05/2017</u>	
PRESIDENTE	

[Handwritten signature over the stamp]

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
<u>528/17 - PREFEITO</u>
DATA:
<u>24/05/17</u>

O vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos termos do contido na LDO/2017, através do Programa 12 - Programa de Trânsito e Sinalização; 2315 - Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito - INDICA à Mesa, o envio de ofício a Excelentíssimo Senhor Prefeito Tauillo Tezelli sugerindo adequar a faixa de pedestres e garantir acessibilidade no cruzamento da Avenida Capitão Índio Bandeira x Rua Francisco Ferreira Albuquerque e Avenida Irmãos Pereira x Rua Francisco Ferreira Albuquerque, próximos ao Terminal Urbano Benedito Martins de Almeida.

JUSTIFICATIVA: Esse pedido que já fora feito pela vereadora professor Vilma, mas não foi atendido na administração anterior, se deve ao fato das atuais faixas de pedestres estarem dispostas em pontos inadequados, demasiadamente próximas às citadas avenida. É grave e urgente a situação dos cadeirantes que transitam no local, pois há obstáculo no percurso da faixa de pedestres, obrigando deslocamento na pista de rolamento para concluir a travessia, conforme fotos em anexo.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2017.

[Handwritten signature of Professor Cicero over the text]
Professor Cicero
Vereador - PT





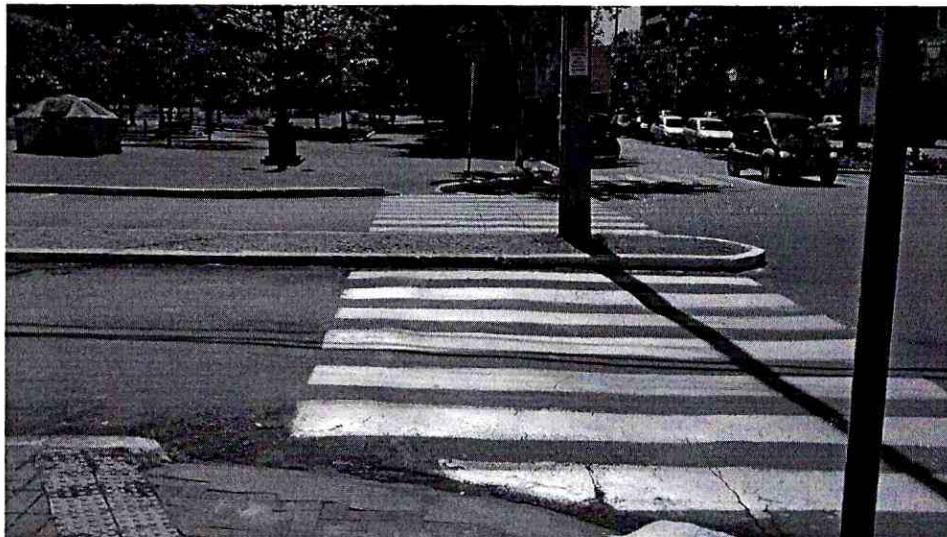
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorprofessorcicero@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

VEREADOR PROFESSOR CICERO





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorprofessorcicero@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

VEREADOR PROFESSOR CICERO



**A COORDENADORIA DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

REQUERIMENTO N° /2017

INDICAÇÃO Nº 250 /2017.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATERIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(X) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2015 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.

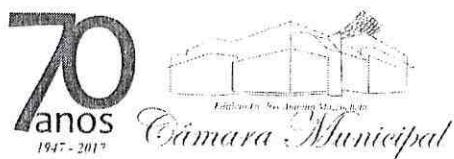
() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 06 de Fevereiro de 2017.

1991

Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

568/2017 – 02/01 – Cabo Cruz – INDICAÇÃO: INDICA A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA ÁREA CENTRAL. (SÚMULA).



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VEREADOR CABO CRUZ

Ofício nº 012/2017.

Campo Mourão, 22 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a retirada da súmula 568, a qual indica a realização de melhorias na sinalização de trânsito da área central.

No aguardo da manifestação de Vossa Excelência, antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,



CABO CRUZ
Vereador - PSL

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **EDSON BATTILANI**
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão – PR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/02/2017.

(x) Indicação nº	0250/2017	() Projeto de Lei nº	/2017
() Indicação Legislativa nº	/2017	() Projeto de Resolução	/2017
() Requerimento	2017	() Emenda à L.O.M. nº	/2017
() Outros	/2017	() Moção nº	/2017

AUTOR: Prof. Cicero

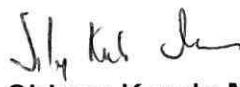
OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 19/05/2017.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências


Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500